

# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

Turvolândia - Minas Gerais

Ano VIII | Edição 1031 06 de Abril de 2026

## INDICAÇÃO Nº 20/2026 AUTORIA: VEREADOR IGOR CÉSAR PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 20/2026



Exmo. Sr.  
**AMARILDO ELIAS FRANCO**  
Presidente da Câmara Municipal

Nesta  
O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita a Vossa Excelência, na forma do artigo 141 do Regimento Interno, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Setor Competente, a seguinte Indicação:

**Que sejam adotadas as providências necessárias visando AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE IMPACTO (Mini Britador) MÓVEL para reaproveitamento de resíduos da construção civil na manutenção das estradas vicinais do Município de Turvolândia/MG.**

### JUSTIFICATIVA

O Município de Turvolândia enfrenta atualmente escassez de cascalho, insumo essencial para a manutenção das estradas rurais. A dificuldade na obtenção de jazidas próximas e o aumento dos custos de transporte têm impactado diretamente a conservação das vias, prejudicando produtores rurais, transporte escolar, trabalhadores e o escoamento da produção agrícola.

Diante desse cenário, a aquisição de Triturador de Impacto (Mini Britador) surge como solução moderna, econômica e sustentável.

Equipamentos compactos, como os modelos oferecidos pela CSM (Triturador de Entulho TE2) e pela Komplet (LEM 4825), permitem transformar resíduos da construção civil (Classe II-B) em material com granulometria adequada para cascalho de estradas vicinais.

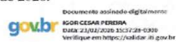
Entre as principais vantagens destacam-se:

- ✓ **Sustentabilidade:** Reaproveitamento do entulho gerado no próprio município, reduzindo descarte irregular e impactos ambientais.
  - ✓ **Redução de custos:** Diminuição da necessidade de aquisição e transporte de cascalho de outras localidades.
  - ✓ **Redução de volume:** Capacidade de reduzir o volume do entulho em até 60%, facilitando logística e aplicação.
  - ✓ **Independência operacional:** Modelos móveis e a diesel possibilitam atuação direta em áreas rurais isoladas.
  - ✓ **Eficiência administrativa:** Investimento que gera economia contínua a médio e longo prazo.
- Trata-se de medida que alia responsabilidade ambiental, economia aos cofres públicos e melhoria concreta da infraestrutura rural.

Diante da relevância do tema para o desenvolvimento do município e valorização do homem do campo, conto com a atenção do Poder Executivo para análise e viabilização da presente indicação.

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2026.

**Igor César Pereira**  
Vereador



Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário - Turvolândia - MGCEP: 37.496-000  
Telefone (35) 3166-0127 e-mail: camaraturvolandia@gmail.com

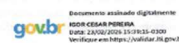


CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DA INDICAÇÃO Nº 20/2026  
Autor: Igor Cesar Pereira



Imagens da Prefeitura de Aguiá SP, <https://aguiá.sp.gov.br/usuario/clemente-47847/>



Documento assinado digitalmente  
IGOR CESAR PEREIRA  
CPF: 03050208-15/1933-0100  
Verifique em <https://validar.dl.gov.br/>

**Igor César Pereira**  
Vereador



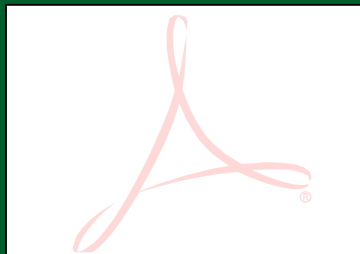
Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário - Turvolândia - MGCEP: 37.496-000  
Telefone (35) 3166-0127 e-mail: camaraturvolandia@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, CONVIDA A TODOS PARA ASSISTIREM NO PLENÁRIO “JOSÉ PATROCÍNIO SABIÁ” OU ATRAVÉS DO FACEBOOK, OU POSTERIORMENTE, SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA – MG. AS REUNIÕES ORDINÁRIAS TODA TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 19hs e 30min, E/OU REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, QUANDO CONVOCADAS, RESPEITANDO SEMPRE, AS RECOMENDAÇÕES DA PORTARIA Nº 07 DE 20 DE AGOSTO DE 2021. QUANDO ASSISTIDAS PRESENCIALMENTE.

## Câmara Municipal de Turvolândia

R. Célia do Carmo Garcia, nº 161, lot. São José,  
Bairro Campo do Rosário, CEP 37.496-000  
35 3242 1127 camaraturvolandia@gmail.com  
www.camara@camaraturvolandia.mg.gov.br

Turvolândia/MG



PRESIDENTE:

**AMARILDO ELIAS FRANCO**

Instituído pela Resolução nº 01 de 13 de Fevereiro de 2019, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2019